CONSTRUINDO UM NOVO AQUIRAZ Governo Municipal

LEI Nº 754/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PARCELAR DÉBITOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos relativos a contribuições sociais de responsabilidade dos órgãos, autarquias e fundações municipais, de acordo com as normas estabelecidas na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 457, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,** em 04 de Maio de 2009.

EDSON SÁ
Prefeito Municipal

Procuradoria Geral do Município de Aquiraz

Documento capturado no MILGED - MIL Tecnologia - www.miltecnologia.com.br

20012014100956313 70-7